



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017/PMX.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 051/2017/A.SOCIAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME**. Estabelecida a Avenida Amazonas, 737, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.012.632/0001-26. CEP: 68.555.360, Telefone: (94) 3426-3064, e-mail: rondobrasxinguara@hotmail.com.

Aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNPJ (MF) 14.440.733/0001-51, representado pela sua Secretária de Assistência Social a Sra. **Emilia Souza Carvalho**, brasileira, casada, pedagoga/técnica em educação, portadora do RG nº 1.401.872 SSP/PA, e inscrita no CPF sob nº 328.357.282-87, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 188, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME**. Estabelecida a Avenida Amazonas, 737, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.012.632/0001-26. CEP: 68.555.360, Telefone: (94) 3426-3064, e-mail: rondobrasxinguara@hotmail.com, neste ato representada, pelo seu representante legal, **Nilson Coimbra Magalhães**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. M-5.755.628 –SSP/MG e do CPF nº. 834.231.846-04, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados à distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 11/04/2017, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTES, 40 e 43.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL						
LOTE Nº 40						
MICROONIBUS FIAT DUCATO MINIBUS TB – ANO E MODELO 2014/2014						
01	04	UNID.	ALGEMA MOLA	SILC	85,50	342,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014			
02	03	UNID.	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	URBA	486,00	1.458,00
03	03	UNID.	BOMBA ÓLEO MOTOR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	SCHADEC	651,00	1.953,00
04	03	JOGO	BRONZINA BIELA MOTOR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MALLE	369,00	1.107,00
05	03	JOGO	BRONZINA MANCAL MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MALLE	465,00	1.395,00
06	03	UNID.	BUCHA BIELA MOTOR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MALLE	36,00	108,00
07	03	UNID.	BUCHA COMANDO VALVULA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MALLE	165,00	495,00
08	03	UNID.	BUCHA DO ESTABILIZADOR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	JAHU	45,00	135,00
09	03	UNID.	BUCHA DO ESTABILIZADOR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	JAHU	45,00	135,00
10	03	JOGO	BUCHA MANGA EIXO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	JAHU	40,00	120,00
11	03	JOGO	BUCHA MANGA EIXO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	JAHU	40,00	120,00
12	03	UNID.	BUCHA MOLA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	JAHU	40,00	120,00
13	03	UNID.	CABO ACELERADOR	FANIA	238,00	714,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			1810MM CABOVEL MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014			
14	03	UNID.	CABO TRAMBULADOR 2,5 MTS MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	FANIA	265,00	795,00
15	03	UNID.	CABO TRAMBULADOR 3,5 MTS MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	FANIA	265,00	795,00
16	03	UNID.	CABO VELOCIMETRO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	FANIA	125,00	375,00
17	03	UNID.	CAIXA SATELITE MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	1.690,00	5.070,00
18	03	UNID.	CALCO CAMBIO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	163,00	489,00
19	03	UNID.	CALCO MOTOR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	163,00	489,00
20	03	UNID.	CAMISA MOTOR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	142,00	426,00
21	03	UNID.	CHIME MANGA EIXO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	65,00	195,00
22	03	UNID.	CHIME MANGA EIXO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	65,00	195,00
23	03	UNID.	COMPRESSOR AR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	KNNOR	1.660,00	4.980,00
24	03	CJ.	COROA & PINHAO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	992,00	2.976,00
25	03	UNID.	CORREIA ALTERNADOR MICROONIBUS FIAT	CONTINETA L	85,00	255,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			DUCATO – ANO E MODELO 2014			
26	03	UNID.	CRUZETA CARDAN MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	STAHL	136,00	408,00
27	03	UNID.	CUICA FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	KNNOR	299,00	897,00
28	03	UNID.	CUICA FREIO TRASEIRO 16X24 76MM H125MM MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	KNNOR	330,00	990,00
29	03	UNID.	DIAFRAGMA 7POL RASA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	IABV	26,00	78,00
30	03	UNID.	DIAFRAGMA 6POL RASA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	IABV	25,00	75,00
31	03	JOGO	DISCO EMBREAGEM MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	SACHS	465,00	1.395,00
32	03	UNID.	EIXO PITMAN SETOR DIREIRO CX8090974916 MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	510,00	1.530,00
33	03	UNID.	EMBREAGEM VISCOSA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	520,00	1.560,00
34	03	JOGO	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	BUTUEM	362,00	1.086,00
35	03	UNID.	FILTRO AR EXTERNO TECFIL MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MAN	126,00	378,00
36	03	UNID.	FILTRO AR INTERNO DELPHI MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MAN	69,00	207,00
37	03	UNID.	FLANGE PINHAO MICROONIBUS FIAT	ISAPA	148,00	444,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			DUCATO – ANO E MODELO 2014			
38	03	UNID.	HELICE RAD. PLASTICO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MADEFER	179,00	537,00
39	03	JOGO	JUNTA MOTOR 4BT INFERIOR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	783,00	2.349,00
40	03	JOGO	JUNTA MOTOR 4BT SUPERIOR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	992,00	2.976,00
41	03	KIT.	KIT COMPRESSOR AR 4.10 S/VALVULA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	KNNOR	710,00	2.130,00
42	03	JOGO	KIT EMBR 13" MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	SACHS	1.110,00	3.330,00
43	03	JOGO	KIT ENGR. DIF. VW8120/8150 MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MAX GEAR	1.650,00	4.950,00
44	03	JOGO	LONA FREIO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	LONAFLEX	136,00	408,00
45	03	JOGO	LONA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	LONAFLEX	145,00	435,00
46	03	UNID.	LUVA CARDAN 5263X SPICER PT.35 MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	298,00	894,00
47	03	UNID.	MANGUEIRA FILTRO AR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	234,00	702,00
48	03	UNID.	MANGUEIRA INTERCOOLER INFERIOR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	112,00	336,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

49	03	UNID.	MOLA TRASEIRA 1ª OLHAL RETO 02 LADOS MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MARCHETE	202,00	606,00
50	03	UNID.	MOLA DIANTEIRA 1ª ORIG PARABOLICA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MARCHETE	202,00	606,00
51	03	UNID.	MOLA DIANTEIRA 2ª ORIG PARABOLICA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MARCHETE	195,00	585,00
52	03	UNID.	MOLA TRASEIRA 1ª OLHAL CURVO 01LADO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MARCHETE	195,00	585,00
53	03	UNID.	MOLA TRASEIRA 2ª OLHAL CURVO 01LADO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MARCHET	195,00	585,00
54	03	UNID.	MOLA TRASEIRA 2ª OLHAL RETO 02LADOS MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MARCHETE	195,00	585,00
55	03	UNID.	MOLA TRASEIRA 3ª MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MARCEHET	112,00	336,00
56	03	UNID.	MOLA TRASEIRA 4ª MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MARCHETE	111,00	333,00
57	03	UNID.	PARABRISA LAMINADO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	BLINDEX	680,00	2.040,00
58	03	UNID.	PARAFUSO RODA DIANTEIRA 18X72,5 FREZADO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ZM	16,00	48,00
59	03	UNID.	PARAFUSO RODA TRASEIRO 18X82 FREZADO MICROONIBUS FIAT	ZM	16,00	48,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			DUCATO – ANO E MODELO 2014			
60	03	UNID.	PINO CENTRO 12X6 C.SUPER ALTA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	MARCHETE	9,00	27,00
61	03	UNID.	PINO MANGA EIXO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	110,00	330,00
62	03	UNID.	PINO MANGA EIXO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	110,00	330,00
63	03	UNID.	PINO PISTAO MOTOR B 4 CIL TURBO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	90,00	270,00
64	03	UNID.	PISTAO/ANEIS MOTOR 1CIL 30218366/30218372 MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	660,00	1.980,00
65	03	JOGO	PLATOR EMBREAGEM MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	SACHS	510,00	1.530,00
66	03	UNID.	PONTEIRA CARDAN LUVA 331601X MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	320,00	960,00
67	36	UNID.	PORCA RODA 18MM OSCILANTE CH27 MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ZM	6,00	216,00
68	03	JOGO	REPARO CX DIRECAO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	PATRAL	216,00	648,00
69	03	JOGO	REPARO EMBUCHAMENTO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	PATRAL	90,00	270,00
70	03	JOGO	REPARO EMBUCHAMENTO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	PATRAL	90,00	270,00
71	03	UNID.	RETENTOR RODA	SABO	32,00	96,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014			
72	03	UNID.	RETENTOR RODA D. MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	SABO	60,00	180,00
73	03	UNID.	RETENTOR RODA T. MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	SABO	70,00	210,00
74	04	UNID.	RODA 06 FUROS S/ CAMARA FURO RETO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	BZ	420,00	1.680,00
75	03	UNID.	ROLAMENTO CARDAN 40MM MOD.ORIG MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	165,00	495,00
76	03	UNID.	ROLAMENTO COLAR EMB MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	116,00	348,00
77	03	UNID.	ROLAMENTO LATERAL COROA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	163,00	489,00
78	03	UNID.	ROLAMENTO PINHAO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	158,00	474,00
79	03	UNID.	ROLAMENTO PINHAO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	169,00	507,00
80	03	UNID.	ROLAMENTO RODA D. MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	110,00	330,00
81	03	UNID.	ROLAMENTO RODA T. MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	140,00	420,00
82	03	UNID.	ROSCA SEM FIM DIRECAO MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	365,00	1.095,00
83	03	UNID.	TAMBOR FREIO	ISAPA	220,00	660,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			DIANT/TRAZ 6FUROS MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014			
84	03	UNID.	TUCHO VALVULA MOTOR 4CIL MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	61,00	183,00
85	03	UNID.	VALVULA 4 CIRCUITO V8 MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	KNNOR	536,00	1.608,00
86	03	UNID.	VALVULA ABRIR PORTA FICA NA GRADE MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	730,00	2.190,00
87	03	UNID.	VALVULA ABRIR PORTA INTERNA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	510,00	1.530,00
88	03	UNID.	VALVULA AR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	702,00	2.106,00
89	03	UNID.	VALVULA RELE KNOOR F.MAIOR MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	KNNOR	403,00	1.209,00
90	03	UNID.	VARETA VALVULA MOTOR 4 CIL 3284377 MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	ISAPA	60,00	180,00
91	03	UNID.	VIDRO LATERAL MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	BLINDEX	169,00	507,00
92	03	UNID.	VIDRO FRONTAL MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	BLINDEX	258,00	774,00
93	03	UNID.	VIDRO VIGIA MICROONIBUS FIAT DUCATO – ANO E MODELO 2014	BLINDEX	499,00	1.497,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 40 – R\$.....						85.293,00
LOTE Nº 43						
ÔNIBUS MERCEDES BENZ						
1	10	UNID.	REPARO DA BOMBA	ZF	214,83	2.148,30





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

2	08	UNID.	PLACAS DA BOMBA	ZF	220,66	1.765,28
3	08	UNID.	EIXO DA BOMBA	ZF	150,34	1.202,69
4	08	UNID.	JOGO DE ROTOR DA BOMBA	ZF	338,72	2.709,76
5	08	UNID.	TRAVA DA BOMBA	ZF	24,15	193,23
6	08	UNID.	ROLAMENTO DA BOMBA	ZF	60,52	484,12
7	08	UNID.	BOMBA NOVA	ZF	809,04	6.472,31
8	08	UNID.	ROLAMENTO DE AGULHA	ZF	95,89	767,14
9	08	UNID.	REPAR DO SETOR	ZF	343,54	2.748,31
10	08	UNID.	ROSCA DO SEM FIM DO SETOR	ZF	418,53	3.348,22
11	08	UNID.	EIXO PITMAN	ZF	476,67	3.813,38
12	08	UNID.	ROLAMENTO DE ROLETE	ZF	82,86	662,87
13	08	UNID.	ROLAMENTO DE ENCOSTO	ZF	114,14	913,15
14	08	UNID.	ARRUELA DE ENCONSTO	ZF	33,52	268,13
15	08	UNID.	BRAÇO PITMAN	ZF	606,91	4.855,30
16	04	UNID.	CX DE DIREÇÃO NOVA	ZF	2.193,44	8.773,74
17	08	UNID.	JOGO DE ESFERAS	ZF	66,82	534,53
18	08	UNID.	CONDUITES	ZF	34,23	273,80
19	10	UNID.	TRAVAS	ZF	20,48	204,82
20	10	UNID.	PORCA CASTELO	ZF	55,86	558,60
21	10	UNID.	PISTÃO DO SETOR	ZF	200,95	2.009,46
22	10	UNID.	AÇO CROMADO	ZF	45,53	455,21
23	20	METRO	MAGUEIRA HIDRAULICAS C/TRAMA	NORFLEX	63,31	1.266,16
24	20	METRO	MAGUEIRA HIDRAULICAS LONADA	NORFLEX	67,96	1.359,26
25	20	METRO	MANGUEIRA DE AUTA TEMPERATURA	NORFLEX	77,70	1.554,00
26	20	METRO	TUBOS DE BORRACHA P/RETORNO	BR	10,25	205,04
27	20	UNID.	CONEXÕES - FLANGE VARIADOS	BR	11,34	226,90
28	20	UNID.	CONEXÕES - NIPS E ENGATES	BR	11,31	226,29
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 43 – R\$.....						50.000,00
TOTAL GERAL R\$						135.293,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 135.293,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Três Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.6 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14 – Secretaria Municipal de Assistência Social

04.122.0022.2068.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

- 9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;
- 9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.
- 9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;
- 9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- 9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- 10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em 12 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EMILIA SOUZA CARVALHO
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

N.C. MAGALHÃES COMÉRCIO - ME.
Nilson Coimbra Magalhães - Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

2ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644